



Ata N.º 2/2017

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete nesta Vila de Porto Moniz, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de sessões, realizou-se a segunda reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2017, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Período antes da ordem do dia; -----

2. Balancete; -----

3. Correspondência; -----

3.1 Reclamação da Fatura da água da Senhora Maria Cândida de Jesus Fernandes; -----

3.2 Reclamação da Fatura da água por parte da Junta de Freguesia do Seixal; -----

4. Informação das candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Primeiro as Pessoas – Porto Moniz Vida+”; -----

5. Aprovação do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas e Aprovação do Plano para o ano 2017; -----

6. Autorização de Abertura de Procedimentos Concurrais para Recrutamento de Pessoal – Época Balnear 2017; -----

7. Atribuição e Renovação das Bolsas de Estudo e das viagens, atribuídas pela Câmara Municipal do Porto Moniz, no ano lectivo 2016/2017;

8. Atribuição de apoio ao Transporte Escolar, por parte da Câmara Municipal de Porto Moniz, no ano letivo 2016/2017; -----

9. Regulamento, constituição e utilização de Fundo de Maneio/2017; -----

10. Constituição e utilização de Fundo de Maneio/2017; -----

11. Ratificação da Autorização de apoio financeiro solicitado pela Escola Básica e Secundária do Porto Moniz; -----

12. Ratificação de autorização de transportes solicitados pelo Centro de Atividades Ocupacionais de São Vicente; -----

13. Ratificação de Autorização de Apoio Solicitado para a Festa de Santo Antão;---

14. Ratificação da Autorização de Apoio Técnico solicitado pela Escola Básica e Secundária do Porto Moniz; -----



15. Autorização de Transporte solicitado pela Escola Básica e Secundária do Porto Moniz; -----

16. Autorização de Transporte solicitado pela Escola Básica e Secundária do Porto Moniz; -----

17. Ratificação da Autorização de apoio financeiro solicitado pela Paróquia do Seixal; -----

18. Autorização de Transporte solicitado pela Escola Básica e Secundária do Porto Moniz; -----

19. Protocolo de Colaboração entre o Município de Porto Moniz e a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo da Madeira; -----

20. Protocolos de Apoio ao Associativismo; -----

21. Autorização de Transporte solicitado pela Associação de Basquetebol da Madeira; -----

22. Protocolo com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte; -----

23. Dissolução e Liquidação da IPM- Iluminação Pública da Madeira; -----

24. Reunião pública -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Luís Teixeira, Nélcio Viveiros Sequeira, Valter Correia e Eduardo Raimundo Sá Silva. A reunião foi secretariada por mim, Jorge Filipe Góis Garanito. E sendo a hora designada para o funcionamento do executivo e tendo os membros ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

1. Período antes da ordem do dia -----

Foi presente uma comunicação escrita, que fica anexa à presente ata e que dela faz parte integrante, datada de 19 de janeiro de 2017, dando conhecimento da renúncia do mandato do Senhor Vereador eleito Juan Manuel Pardau de França nos termos do disposto no artigo 76.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redação, alegando motivos pessoais e solicitando para o efeito nos termos legais que seja substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista do PSD, nos termos dos artigos 59.º e 79.º da citada lei, o Senhor Eduardo Raimundo Sá Silva, cuja identidade e legitimidade se verifica, nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da referida



Lei, sendo que irá assinar a presente ata para efeitos de tomada de posse no presente mandato e desta forma toma lugar como Vereador em regime de não permanência. -----

O Senhor Presidente informou que o Vereador Luís Teixeira encontra-se ausente por motivos de saúde. -----

O Senhor mais uma vez dá as boas vindas ao senhor Vereador Raimundo Silva, agora como membro efetivo da Câmara Municipal, desejando um bom mandato em prol da população do Porto Moniz. -----

Continuando a sua intervenção o senhor Presidente lamenta as razões pelas quais o anterior Vereador Juan França teve de deixar a vida política ativa, como próprio disse e bem, reconhecendo as boas medidas implementadas pela autarquia nos apoios atribuídos à população, contudo tem de haver um esforço de todos para fixar as pessoas, sobretudo na Costa Norte onde o problema o êxodo rural é preocupante e como disse e com muita razão sem emprego não se vive em parte nenhuma. -----

O Senhor Presidente refere que foi efetuada uma intervenção para dar mais dignidade ao salão do Concelho, na continuidade da política de conservação do património municipal, nomeadamente com uma intervenção no parque de estacionamento com o redimensionamento dos lugares de estacionamento e a criação de lugar de estacionamento para deficientes, que seguidamente será efetuada uma intervenção no estacionamento na parte traseira da Câmara para ter cerca de onze lugares de estacionamento. -----

O senhor Vereador Valter Correia refere que relativamente ao estacionamento nas traseiras da Câmara que se deve fazer a contenção do terreno porque a responsabilidade é da autarquia, pois foi a autarquia que na altura, anterior ao seu mandato, promoveu desaterro e não efetuou a devida contenção. -----

O senhor Presidente irá verificar essa possibilidade, dentro das disponibilidades da autarquia, mas não se compromete com essa situação. Continuando a sua intervenção refere que seguidamente está prevista a recuperação do edifício da antiga cadeia para criar um jardim de apoio à pousada de juventude, património da autarquia e fazer um acesso para deficientes e para carros de bebe, sendo que será naquele local a sede da CPCJPM, para dar alguma privacidade aos que infelizmente lá se deslocam. Refere também que foram adquiridos novos equipamentos de impressão e reaproveitados



outros que se encontravam em melhores condições, um deles para a escola do primeiro ciclo com pré-escolar do Porto Moniz. -----

O senhor Presidente informa também que foi adquirido um mini conjunto industrial, para dar apoio aos serviços municipais, e até para a limpeza da Estrada da Rocha, e aguardamos a entrega do novo autocarro municipal, da ambulância AMS os bombeiros de Porto Moniz e de um carro de recolha de resíduos recicláveis de 7m³, este ultimo adquirido ao abrigo da candidatura do programa PEOSEUR. -----

Também ao abrigo da candidatura a este programa, foi já aprovada a candidatura Porto Moniz Embala +, como campanha de sensibilização para a reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, quer da população jovem e sénior quer também daqueles que nos visitam. De referir que a Câmara Municipal de Porto Moniz foi a única sozinha a ter um projeto do Programa PEOSEUR aprovado, fora a ARM – Águas e Resíduos da Madeira que é uma empresa pública, com outros meios e que integra cinco Concelhos. -----

Também neste âmbito o Senhor Presidente mostrou aos senhores Vereadores o ante projecto da nova estação de transferência de resíduos recicláveis, bem como as valências associadas ao projeto em questão. -----

Relativamente ao programa do PEDU com as respetivas ARU, o Governo Regional não abriu até este momento as candidaturas e fez questão de referir isso mesmo ao senhor Secretário Regional das Finanças, que com essa decisão por parte do IDR, tutelado por aquela Secretaria Regional, não só está a bloquear o desenvolvimento do Concelho, bem como está a tornar o acesso ao fundos comunitários mais dispendioso, pois a partir de 2017 esses mesmos fundos para aquele tipo de intervenções vão funcionar como um empréstimo sem juros, perdendo-se assim verbas a fundo perdido. -----

Também encontra-se em andamento a candidatura na ADRAMA, para os parques intergeracionais nas quatro freguesias aguardando a sua aprovação para que se possa passar para a obra no terreno com apoios comunitários. -----

Relativamente aos cemitérios do Concelho todos irão intervencionados, uns mais do que outros conforme as necessidades bem como a criação de ossários com melhores condições, para aqueles que pretendam manter os restos mortais dos seus entes queridos. O senhor Vereador Valter Correia refere que se deverá equacionar a existência de um ossário comum para restos mortais. -----



O senhor Presidente refere que estão a estudar e a pesquisar o problema da água nas Achadas da Cruz, sobretudo no Verão e também nas Contreiras, pois na zona a sul das Contreiras informaram que existem muitas nascentes para captar e aproveitar essa água para abastecer toda aquela área. -----

O senhor Vereador Raimundo Silva alerta para as possíveis nascentes que poderão ser privadas, mas considera importante que se resolva o abastecimento de água potável quer numa zona quer noutra, mas sobretudo nas Contreiras. -----

Seguindo a sua intervenção o senhor Presidente refere que temos três veredas e um caminho agrícola aprovado, que estão em fase de lançamento de concurso público, seguindo-se as candidaturas que transitaram para a segunda fase, dos caminhos dos Lamaceiros, do Chão da Ribeira e da ligação do caminho da margem direita da Ribeira da Janela à estrada regional 209. -----

Na próxima abertura de candidaturas aos caminhos agrícolas temos, temos o caminho do Chão do Covão nas Achadas da Cruz, caminho estruturante sobretudo para servir de porta de entrada do Concelho potenciando a freguesia das Achadas da Cruz canalizando os nossos visitantes a entrar pelo Concelho por essa zona e não diretamente para o Porto Moniz, para além da mais-valia que poderá ser em termos de combate a fogos florestais pois irá estar munido de um tanque de captação de água de rega. -----

Estão também em fase de estudo/elaboração de projeto as Veredas das Voltas, Borda dos Pombais e do Calhau das Achadas ao Pico, também para avançar na próxima fase de candidaturas, e também uma intervenção do calhau das achadas à quebrada do negro onde termina num pequeno um miradouro se vê o calhau de uma ponta a outra. -----

Vamos tentar também equacionar o caminho da ladeira dentro da área de requalificação urbana, contudo é uma situação não prevista mas que será equacionada. -----

O senhor Vereador Valter Correia considera positivo a recuperação de todos os caminhos e veredas referidos. -----

Terminando a sua intervenção o senhor Presidente convida todos a estar presentes na próxima segunda-feira dia 30, às quinze horas, para a assinatura de protocolos com as associações do concelho. -----

2. Balancete



Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante 2.758.718,08€ (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezoito euros, e oito cêntimos) em que em disponibilidades orçamentais um montante de 2.726.681,92€ (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um euros, e noventa e dois cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de 32.036,16€ trinta e dois mil, e trinta e seis euros, e dezasseis cêntimos). -----

3. Correspondência -----

3.1 Reclamação da Fatura da água da Senhora Maria Cândida de Jesus Fernandes: -----

Considerando que a Senhora Maria Cândida de Jesus Fernandes, residente no Caminho do Vale N.º3, Achadas da Cruz, 9270-011 Porto Moniz, consumidor da rede pública de água n.º336, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada GSE-CRE 4021/2016, dando conta que foi detetado um aumento exorbitante na fatura mensal do consumo de água n.º 2229, relativa ao consumo do mês de dezembro de 2015, que registava a quantia a pagar no valor de € 31,39 (trinta e um euros e trinta e nove cêntimos); -----

Considerando que após se aperceber desta situação, foram efetuadas buscas na rede interna do edifício, tendo sido detetado um derrame numa das paredes da cozinha, junto ao esquentador; -----

Considerando que o técnico do serviço de Fiscalização desta autarquia, e após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo registado o testemunho relativamente à existência de um derrame no local indicado, entretanto reparado; -----

Considerando que a Senhora Maria Cândida de Jesus Fernandes solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança da referida fatura tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação. -----

Considerando que após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao aumento exorbitante situa-se nos € 8,73 (oito euros e setenta e três cêntimos); -----



João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos do PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere: -----

Que a Senhora Maria Cândida de Jesus Fernandes faça o pagamento da fatura mensal do consumo de água n.º 2229, relativa ao consumo do mês de dezembro de 2015, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de €8,73 (oito euros e setenta e três cêntimos). -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 Reclamação da Fatura da água por parte da Senhora Maria dos Anjos Teixeira: -----

Considerando que a Senhora Maria dos Anjos Teixeira, com morada no sítio dos Pombais CCI 402, Porto Moniz, 9270-042 Porto Moniz, consumidor da rede pública de água n.º1416, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada GSE-CRE 7658/2016, dando conta que foi detetado um aumento exorbitante nas faturas mensais do consumo de água n.ºs 20799 e 22770, relativas aos consumos dos meses de setembro e outubro de 2016, que registavam as quantias a pagar no valor de €26,38 (vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos) e €18,25 (dezoito euros e vinte e cinco cêntimos) respectivamente; -----

Considerando que após se aperceber desta situação, foram efetuadas buscas na rede interna e externa do edifício, tendo sido detetado um derrame na canalização interna; ---

Considerando que o técnico do serviço de Fiscalização desta autarquia, e após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo comprovado a substituição da tubagem danificada, normalizando o consumo; -----

Considerando que a a Senhora Maria dos Anjos Teixeira solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança das referidas faturas tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação. -----

Considerando que após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao aumento exorbitante situa-se nos €10,13 (dez euros e treze cêntimos); -----



João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos do PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere: -----

Que a Senhora Maria dos Anjos Teixeira faça o pagamento das faturas mensais do consumo de água n.ºs 20799 e 22770, relativas aos consumos dos meses de setembro e outubro de 2016, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de €20,26 (vinte euros e vinte e seis cêntimos). -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

4. Informação das candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Primeiro as Pessoas – Porto Moniz Vida+” -----

O Senhor Presidente informa, que no âmbito do programa “Primeiro as Pessoas – Porto Moniz Vida+”, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento de Ajuda na Participação Municipal em Medicamentos devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 29-12-2015, publicado em Diário da República de 20-01-2016, por seu despacho foram aprovadas as candidaturas de cidadãos do Concelho de Porto Moniz no mês de janeiro, conforme documento apenso a esta informação e que dela é parte integrante. -----

5. Aprovação do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas e Aprovação do Plano para o ano 2017 -----

1 – Atendendo a que o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas do Município de Porto Moniz foi aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal nas reuniões de 29-12-2009; sendo enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), órgão de superintendência e controlo, em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de Julho de 2009 sobre “Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções”. -----

2 – Atendendo a que foi elaborado o Relatório Anual de Execução respeitante ao Ano de 2016, com a respectiva análise do estado de execução das medidas propostas e elaborado o Plano para o Ano 2017, verificando-se a sua adequação à realidade actual. -



O Presidente da Câmara Municipal, João Emanuel Silva Câmara, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor à Câmara Municipal deliberar, ao abrigo do disposto na Recomendação n.º 1/2009, de 01/07, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC): -----

1 – Aprovar o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas, em anexo e que integra a presente proposta para todos os efeitos legais. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por dois votos favoráveis e duas abstenções do PSD. -----

2 – Aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas para o Ano 2017. -----

Foi apresentada uma proposta pelo Vereador Raimundo Silva para melhoria do plano. --
Submetida a proposta à votação, incluindo a sugestão apresentada, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – Remeter à Assembleia Municipal o Relatório do Ano 2016 e o Plano para o Ano 2017 para aprovação. -----

6. Autorização de Abertura de Procedimentos Concurrais para Recrutamento de Pessoal – Época Balnear 2017 -----

Nos termos do disposto no artigo 30.º, artigo 56.º e alínea h), n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, face à fundamentação seguinte: -----

Atendendo a que a Vila de Porto Moniz possui um complexo balnear com grande procura, com um elevado número de visitantes que acorrem às Piscinas Naturais de Porto Moniz, durante a época balnear, impondo uma maior frequência e intensidade de trabalhos na limpeza de toda a zona das piscinas, bem como dos balneários e casas de banho públicas; -----

Atendendo à importância das Piscinas Naturais enquanto infraestrutura de atracção de visitantes ao Concelho com repercussão económica na restauração, hotelaria e demais serviços, e ainda tendo em conta a importância das Piscinas Naturais enquanto fonte de receita municipal; -----



Atendendo a que a qualidade que se pretende oferecer naquele espaço não é possível assegurar com apenas um Trabalhador afecto aos serviços de limpeza e de apoio logístico aos utentes, não esquecendo que ao longo dos últimos anos ostentou o galardão Bandeira Azul; -----

Atendendo a que o Pessoal afecto à edilidade é **manifestamente** insuficiente para garantir o acréscimo de trabalhos inerentes à higiene pública e limpeza de toda a zona da piscina, já que a afluência de Utentes é muito maior, obrigando a que a conjuntura vivida nesta época do ano, à semelhança dos anos anteriores, obriga a Câmara Municipal a recrutar mais Trabalhadores, através da contratação de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, pois só se justifica esta contratação neste período do ano; -----

Atendendo a que nos termos do artigo 31.º da referida LGTFP, os encargos decorrentes do recrutamento em causa estão previstos no orçamento da Câmara Municipal de Porto Moniz para o ano de 2017, como se pode comprovar através da proposta de cabimento da Contabilidade n.º 37, datada de 19-02-2017, em anexo; -----

O INA — Direcção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas e em respostas aos procedimentos prévios registados sob o n.º 46958 e sob o n.º 46959, a 19 de janeiro de 2017, e de acordo com o conteúdo da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, informou que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado pelo Município de Porto Moniz. -----

O Município de Porto Moniz não dispõe de qualquer reserva de recrutamento para colmatar a ocupação dos postos de trabalho e o INA — Direcção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, em resposta à consulta de reserva de recrutamento datada de 18 de janeiro de 2017, informou que não existem candidatos em situação de reserva de recrutamento com o perfil identificado pelo Município do Funchal, em virtude de não ter decorrido, até ao presente momento, qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento. -----

O Presidente da Câmara Municipal, João Emanuel Silva Câmara, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor à Câmara Municipal deliberar, ao abrigo do disposto da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua atual redação: -----



1 – Autorizar a abertura de procedimentos concursais para o recrutamento, por tempo determinado de 4 meses, para a categoria de Assistente Operacional de 8 Trabalhadores (Área de Limpeza) e de 4 Trabalhadores (Área de Nadador Salvador) para o desempenho de funções na Piscina Municipal de Porto Moniz, de acordo com o Mapa de Pessoal aprovado por deliberação de Assembleia de 29-12-2017. -----

2 – Mais propõe, que relativamente ao âmbito do recrutamento: -----

a) Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idêntico aos postos de trabalho deste procedimento. -----

b) O recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o artigo 30.º da LGTFP. -----

c) Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do anteriormente disposto, seja autorizado, que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos do ponto anterior deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º, e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º LGTFP, sendo que o recrutamento destes apenas terá lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior. Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

7. Atribuição e Renovação das Bolsas de Estudo e das viagens, atribuídas pela Câmara Municipal do Porto Moniz, no ano lectivo 2016/2017 -----

7.1 Encerramento do processo de atribuição e renovação de bolsas de estudo e das viagens no ano lectivo 2016/2017 -----

Considerando que nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa “Primeiro os Jovens — Porto Moniz Educa +”, publicado no



Diário da República, 2.ª série, n.º 20, em 29 de janeiro de 2016, adiante designado por Regulamento, a Câmara Municipal de Porto Moniz atribuirá uma bolsa de estudo aos jovens que frequentam o ensino superior no valor de 150 euros mensais; -----

Considerando que nos termos do artigo 7.º do Regulamento os candidatos a bolseiros devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Possuir residência permanente há mais de três anos no Concelho de Porto Moniz, excetuando-se os alunos, filhos de emigrantes, nos casos em que pelo menos um dos progenitores seja natural do Município de Porto Moniz, podendo estes alunos candidatar-se assim que estabeleçam residência no Concelho; -----

b) Estar inscrito em estabelecimento de ensino superior no ano curricular do curso cuja candidatura se reporta; -----

c) Em caso de renovação, tenha obtido aproveitamento no ano curricular anterior; -----

d) Não possuir habilitação equivalente àquela que pretenda adquirir; -----

e) Não opere a mudança de curso superior mais do que uma vez. -----

Considerando que as bolsas de estudo concedidas nos termos do presente Regulamento serão renováveis anualmente até à conclusão dos respectivos cursos pelos bolseiros, desde que, cumulativamente, se verifique os dispostos nas alíneas: -----

a) Tenham obtido aproveitamento no ano curricular anterior, exceto os alunos que, por motivos de doença prolongada, devidamente comprovada, não obtiveram aproveitamento; -----

b) Cumpram as condições constantes do artigo 5.º do Regulamento. -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, após análise efectuada pela Comissão de Selecção e Renovação têm a honra de propor que a Câmara delibere atribuir e renovar as bolsas de estudo, no ano lectivo 2016/2017, aos Candidatos constantes da listagem anexa à presente deliberação, dela fazendo parte integrante. -----

Considerando que nos termos do artigo 6.º do Regulamento, o montante da bolsa é acrescido do valor de duas passagens aéreas de ida e volta para os estudantes que estudam fora da Região Autónoma da Madeira, com o limite máximo de 200,00 euros por viagem (ida e volta) perfazendo o valor máximo de 400,00 euros na totalidade das duas viagens. -----



João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara delibere atribuir duas passagens aéreas de ida e volta, com o limite máximo de 200,00 euros por viagem, no ano lectivo 2016/2017, aos supra mencionados candidatos, que estudam fora da Região Autónoma da Madeira. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O Vereador Senhor Valter Correia não participa da votação uma vez que tem uma descendente direta que beneficia do apoio posto à votação. -----

7.1 Encerramento do processo de atribuição e renovação de bolsas de estudo e das viagens no ano lectivo 2016/2017 -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS têm a honra de informar a Câmara do encerramento do processo de selecção e do concurso de Atribuição e Renovação de Bolsas de Estudo e das viagens para o ano lectivo 2016/2017. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O Vereador Senhor Valter Correia não participa da votação uma vez que tem uma descendente direta que beneficia do apoio posto à votação. -----

8. Atribuição de apoio ao Transporte Escolar, por parte da Câmara Municipal de Porto Moniz, no ano letivo 2016/2017 -----

Considerando que nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Transporte Escolar do Município de Porto Moniz, a Câmara Municipal atribuirá um apoio ao transporte escolar, sob a forma de auxílio económico, aos estudantes que frequentem o ensino básico, o 2.º ciclo, o 3.º ciclo e ensino secundário, bem como aos estudantes que frequentem áreas ou cursos de ensino não fornecidos pelas escolas existentes no Concelho de Porto Moniz; -----

Considerando que o apoio ao transporte escolar, sob a forma de auxílio económico a que se refere o Regulamento Municipal, reveste a natureza de uma comparticipação pecuniária nos encargos normais dos transportes escolares, sendo o seu valor mensal correspondente ao valor a pagar previsto na comparticipação familiar mensal das despesas com transporte escolar, definido pela Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, em portaria regional própria, respeitante ao Regulamento da Ação



Social Educativa da Região Autónoma da Madeira, conforme consta no Anexo I do Regulamento Municipal; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, após análise efetuada pela Comissão de Seleção e Renovação para atribuição de Apoio ao Transporte Escolar, têm a honra de propor que a Câmara delibere atribuir e renovar o referido apoio, no ano letivo 2016/2017, constante da listagem anexa à presente deliberação, dela fazendo parte integrante. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O senhor Vereador Valter Correia não participa da votação uma vez que é o subscritor do apoio posto à votação, na qualidade de Diretor da Escola Básica e Secundária. -----

9. Regulamento, constituição e utilização de Fundo de Maneio/2017 -----

1. Regulamento de constituição, reconstituição e regularização do Fundo de Maneio.

Nota justificativa

O ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto de Lei n.º 315/2000 de 2 de dezembro e pelo Decreto- Lei 84 A/2002, de 5 de abril, determina que em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Por sua vez, o ponto 2.9.10.1.11 do mesmo diploma, estabelece que para efeitos de controlo de fundos de maneio o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu montante máximo, e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega de documentos justificativos das despesas;
- c) A sua reposição até 31 de Dezembro de cada ano.

O regulamento de constituição, Reconstituição e Regularização de Fundo de Maneio, que agora se apresenta, aborda o funcionamento do Fundo de Maneio, adiante designado por FM e as responsabilidades dos intervenientes no sistema de gestão;

A gestão do FM inclui a constituição, reconstituição e a sua reposição, bem como os procedimentos e instrumentos a ter em consideração por parte dos respetivos responsáveis com FM constituído.



Este regulamento visa definir os princípios gerais de atuação para a gestão de FM, cabendo aos serviços de Contabilidade acompanhar a sua implementação, esclarecer eventuais dúvidas que possam ocorrer no decurso da sua execução;

O presente regulamento aplica-se a todos os FM que sejam constituídos na Câmara Municipal de Porto Moniz cumprindo os estabelecidos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66 B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

A Câmara Municipal de Porto Moniz delibera nesta reunião, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei 75/2013 de 12 de Setembro o presente Regulamento de Constituição, Reconstituição e Regularização de FM.

Artigo 1.º

Objetivo e Considerações

- 1- O objetivo do FM é o de colocar um certo valor monetário inicial ao dispor de determinados responsáveis e fixar um montante anual de despesas a realizar e a pagar através de FM, visando fazer face a despesa de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços que, pelos critérios de prioridade de satisfação da necessidade, tempestividade, ~~nomeadamente~~ de condições de fornecimento ou prestação a pronto pagamento no ato da aquisição e materialidade da despesa, o custo de realização dos procedimentos administrativos de contratação pública seja superior ao benefício que se espera alcançar com a sua execução.
- 2- O FM caracteriza-se por ser:
 - a) Pessoal e intransmissível;
 - b) Anual;
 - c) Único, estando cada fundo afeto a uma determinada classificação orçamental.
- 3- Cada FM possui um limite máximo expressamente discriminado por rubricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos da Lei e do presente Regulamento.
- 4- O somatório dos meios monetários disponíveis no FM, deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento são aplicáveis as definições que se seguem.

- a) Fundo de Maneio:

O Fundo de Maneio é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesa de pequeno montante. Pela sua natureza considera-se



uma pequena caixa para a realização e pagamento de despesa de pequeno montante, em especial por conta das rubricas orçamentais aprovadas, é autorizada pela Câmara Municipal e é da exclusividade competência do responsável constituído para o efeito.

- b) Considera-se em regra, as despesas de valor igual ou inferior a 80% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública e realizadas num intervalo de 30 dias.
- c) Responsável pelo Fundo Monetário:
Constitui a pessoa em quem foi constituído o FM e que corresponde pelo cumprimento das formalidades legais aplicáveis à realização das despesas ali incluídas, bem como pelo respetivo pagamento e incidentes que ocorra com o movimento do FM;
- d) Valor inicial:
Constitui a importância autorizada e a entregar inicialmente a título de FM constituído e que configura o valor de referência em cada uma das reconstituições;
- e) Valor anual:
Constitui a importância autorizada para o período do ano económico, pelo que o valor total dos pedidos de reconstituição de FM não pode exceder o valor atribuído.

Artigo 3.º

Princípios

A autorização, constituição, reconstituição e reposição de FM deve obedecer aos seguintes princípios:

- a) A constituição e reconstituição dos fundos de maneiio só poderá fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de FM, sendo que para o efeito do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, assunção do compromisso será efetuada pelo valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada;
- b) As despesas efetuadas por recurso a FM devem obedecer ao estabelecido no Código da Contratação Pública e demais legislação em vigor;
- c) O FM só pode ser utilizado para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis;



Artigo 4.º

Requisitos de Admissibilidade da Realização e Pagamento de Despesas através de FM

- 1- A realização e pagamento das despesas em conta de FM não carece de qualquer formalidade específica para a sua realização, mas deve cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Ser de pequeno montante;
 - b) Enquadrar-se na natureza de despesa autorizada;
 - c) Ser autorizada pelo responsável em que o FM foi constituído, através de oposição de assinatura nos documentos, de forma legível;
 - d) Obter-se o documento válido comprovativo da despesa que inclua todos os requisitos exigidos face ao código do IVA;
 - e) Manter um registo permanente pelo responsável do FM constituído;
 - f) Ser fundamentada, nomeadamente por referência ao motivo porque a despesa foi realizada e paga. A fundamentação pode ser efetuada no próprio documento ou via GSE.
- 2- Nos originais dos documentos de despesa pagos através de FM será aposto os seguintes elementos ou equivalentes:

Pago por FM

Rúbrica Orçamental : xxxxxx

Data : xxxx/xx/xx

Nome

Assinatura

- 3- Os documentos que suportam a realização e pagamento das despesas em conta de FM são arquivados de acordo com o sistema de arquivo financeiro implementado na Câmara Municipal de Porto Moniz.

Artigo 5.º

Constituição

- 1- A constituição anual de cada FM é suportado por deliberação da Câmara Municipal não podendo ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo Órgão Executivo.
- 2- O responsável do FM formalizará o pedido de constituição do mesmo, discriminando o limite máximo por rúbrica e envia-o para o serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico, conforme Anexo I.



- 3- Após verificar os dados constantes no pedido de constituição, de acordo com a autorização exarada pelo Órgão Executivo, o serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deverá proceder ao registo do Cabimento e do Compromisso, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, referente aos fundos constituídos, após o que emitirá a nota de lançamento de Tesouraria que enviará para este serviço.
- 4- No registo do Compromisso o mesmo deverá ter por entidade credora o Responsável pelo FM.
- 5- A Tesouraria emite o meio de pagamento, recolhe a assinatura da entidade competente e entrega os valores ao responsável do FM.
- 6- A Tesouraria deve ainda registar na folha de caixa e no resumo diário de tesouraria, a constituição de FM.
- 7- O Limite máximo de cada FM é o correspondente ao valor da sua constituição.
- 8- O montante de FM é creditado através de entrega de valor.

Artigo 6.º

Reconstituição

- 1- Até ao 2.º dia útil do mês seguinte àquela a que se reporta, o responsável do FM deve remeter ao Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico o “Mapa Resumo do FM” onde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do fundo, anexando as faturas as quais deverá ter expressamente indicação da quitação “Anexo II”
- 2- O Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento referente às faturas, correspondente ao movimento de reconstituição do FM, caso exista Fundo Disponível.
- 3- Para proceder ao recebimento, o responsável pelo FM, deve deslocar-se à Tesouraria com:
 - a) O Mapa resumo do FM “Anexo II”;
 - b) A nota de lançamento de Tesouraria é assinada pelo responsável do serviço e pelo Presidente da Câmara ou por quem este tenha delegado tais competências.

Artigo 7.º

Reposição

- 1- Os FM são obrigatoriamente repostos até 31 de Dezembro de cada ano a que se reporta o respetivo FM, podendo no entanto, sê-lo antes desta data. Os



responsáveis pelos FM devem efetuar a sua reposição, nos termos do disposto no artigo anterior, sem contudo, se proceder à sua reconstituição.

- 2- O processamento das faturas recebidas no momento da reposição deverá ser precedido da regularização do compromisso registado na última reconstituição.

Artigo 8.º

Disposições Finais e Transitórias

- 1- As dúvidas que ocorram na aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Porto Moniz.
- 2- Deve ser dada publicidade e divulgação interna suficiente de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada.

Artigo 9.º

Responsabilidades

O incumprimento do estabelecido no presente regulamento implica a imediata reposição do FM, sem prejuízo de eventual responsabilização disciplinar e /ou penal, quando aplicável.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.

Anexo I

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO

Responsável	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	VALOR

Anexo II

RECONSTITUIÇÃO

ANO _____ MÊS _____ TITULAR _____

Classificação económica	Montante da despesa efetuada	FM disponível	Ordem de Pagamento	Assinatura do Responsável



João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, autorize, nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações Técnicas do POCAL, aprovar o regulamento de constituição, reconstituição e regularização do Fundo de Maneio. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada com dois votos favoráveis do PS e duas abstenções do PSD. -----

10. Constituição e utilização de Fundo de Maneio/2017 -----

É faculdade dos Municípios, através dos seus executivos, a criação de Fundo Maneio e quando estes reconheçam a sua necessidade, conforme o ponto 2.3.4.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 Dezembro, Decreto-Lei 84 A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 dezembro. -----

Reconhecendo a necessidade de constituição de fundo de maneio para pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, e uma vez que a Empresa C.T.T – Correios de Portugal, S.A, rescindiu unilateralmente o contrato com o Município de Porto Moniz, dificultando o normal procedimento de despesa desta natureza de acordo com os princípios contabilísticos do POCAL. -----

Considerando que se torna necessária a existência de Fundos de Maneio para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, propõe-se a criação do seguinte Fundo de Maneio para o ano económico de 2017: -----

Emanuel Dias Castro: 750,00 euros. -----

Rubrica Orçamental	Descrição	Valor
01.02 / 02.02.09	Comunicações	750,00 €



João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, autorize, nos termos do ponto 2.3.4.3 das considerações Técnicas do POCAL, aprovar a constituição do seguinte Fundo de Maneio para o ano económico de 2017

Submetida a proposta à votação, foi aprovada com dois votos favoráveis do PS e duas abstenções do PSD. -----

11. Ratificação da Autorização de transporte solicitado pela Escola Básica e Secundária do Porto Moniz -----

Considerando que deu entrada um ofício, com o registo de entrada GSE-CRE 135/2017, em nome da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, a solicitar transporte para realização de Visita de Estudo, conforme documento apenso a esta informação e que dela é parte integrante. -----

Considerando que este apoio implica um encargo financeiro no valor de € 230,00 (duzentos e trinta euros), mais IVA, e está cabimentado com o n.º 33/2017 e possui garantia de fundo disponível; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ratifique o despacho nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização do transporte solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O Vereador Senhor Valter Correia não participa da votação uma vez que é o subscritor do apoio posto à votação, na qualidade de Diretor da Escola Básica e Secundária. -----

12. Ratificação de autorização de transportes solicitados pelo Centro de Atividades Ocupacionais de São Vicente -----

Considerando que no dia 10 do mês de janeiro de 2017, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada GSE-CRE 208/2017, em nome do Centro de Atividades



Ocupacionais de São Vicente, a solicitar transporte, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que o transporte solicitado será efetuados com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ratifique o despacho nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização do apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

13. Ratificação de Autorização de Apoio Solicitado para a Festa de Santo Antão --

Considerando que aos 16 dias do mês de janeiro de 2017, deu entrada um ofício, com o registo de entrada GSE-CRE 467/2017, em nome da Paróquia do Seixal, a solicitar apoio no âmbito da Festa de Santo Antão, a decorrer nos dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2017; -----

Considerando que o apoio solicitado prende-se com a cedência do Palco, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ratifique o despacho nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização do apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

14. Ratificação da Autorização de Apoio Técnico solicitado pela Escola Básica e Secundária do Porto Moniz



Considerando que aos 18 dias do mês de janeiro de 2017, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada GSE-CRE 665/2017, em nome da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, a solicitar apoio técnico, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ratifique o despacho nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização do apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O senhor Vereador Valter Correia não participa da votação uma vez que é o subscritor do apoio posto à votação, na qualidade de Diretor da Escola Básica e Secundária. -----

O senhor Vereador Valter Correia agradeceu a celeridade e o gesto da Câmara Municipal e a forma inexcelável dos seus trabalhadores no empenho da resolução do problema em questão. -----

O senhor Presidente agradece as palavras do senhor Vereador Valter Correia, irá transmiti-las aos trabalhadores envolvidos e reafirma que a Câmara está sempre disponível para fazer tudo o que estiver ao seu alcance na resolução de problemas como este e outros que se colocam no dia-a-dia. -----

15. Autorização de Transporte solicitado pela Escola Básica e Secundária do Porto Moniz -----

Considerando que aos 18 dias do mês de janeiro de 2017, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada GSE-CRE 666/2017, em nome da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, a solicitar transporte, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que o transporte solicitado prende-se com a deslocação de um formador, para realizar uma ação de formação; -----



Considerando que o transporte solicitado será efetuado com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O senhor Vereador Valter Correia não participa da votação uma vez que é o subscritor do apoio posto à votação, na qualidade de Diretor da Escola Básica e Secundária. -----

16. Autorização de Transporte solicitado pela Escola Básica e Secundária do Porto Moniz -----

Considerando que aos 19 dias do mês de janeiro de 2017, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada GSE-CRE 750/2017, em nome da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, a solicitar transporte, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que o transporte solicitado será efetuado com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----



O senhor Vereador Valter Correia não participa da votação uma vez que é o subscritor do apoio posto à votação, na qualidade de Diretor da Escola Básica e Secundária. -----

17. Ratificação da Autorização de apoio financeiro solicitado pela Paróquia do Seixal -----

Considerando que deu entrada um ofício, com o registo de entrada GSE-CRE 468/2017, em nome da Paróquia do Seixal, a solicitar apoio para realização da Festa de Santo Antão, conforme documento apenso a esta informação e que dela é parte integrante. ----

Considerando que este encargo financeiro solicitado no valor de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), está cabimentado com o n.º 46/2017 e possui garantia de fundo disponível; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ratifique o despacho nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização do apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

18. Autorização de Transporte solicitado pela Escola Básica e Secundária do Porto Moniz -----

Considerando que aos 19 dias do mês de janeiro de 2017, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada GSE-CRE 771/2017, em nome da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, a solicitar transporte, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que o transporte solicitado prende-se com a deslocação para realização de uma visita de estudo; -----

Considerando que o transporte solicitado será efetuado com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural,



desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O senhor Vereador Valter Correia não participa da votação uma vez que é o subscritor do apoio posto à votação, na qualidade de Diretor da Escola Básica e Secundária. -----

19. Protocolo de Colaboração entre o Município de Porto Moniz e a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo da Madeira -----

Considerando que a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo da Madeira (APPDA-Madeira) tem por objectivo o acompanhamento educativo e orientação de crianças, jovens e respectivos agregados familiares com perturbações do desenvolvimento infantil; -----

Considerando que a APPDA-Madeira, enquanto pessoa colectiva de utilidade pública, conforme JORAM II série n.º 140 de 22 de Julho de 2005 foi fundada em Abril de 2004 por um grupo de pais, desenvolve um variado leque de atividades com o objectivo de envolver as crianças e jovens em áreas e ambientes que lhes estão condicionados dada a sua condição, atenuando situações de exclusão; -----

Considerando que este encargo financeiro no valor de € 500,00 (quinhentos euros) anuais faz parte do Plano de Actividades para o ano de 2017, está cabimentado com o n.º 50/2017 e possui garantia de fundo disponível; -----

Considerando que o apoio solicitado irá beneficiar a atividade da APPDA-Madeira onde se encontram inscritos dois jovens oriundos do Concelho de Porto Moniz; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto



Moniz delibere nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, autorizar a celebração do presente protocolo para o corrente ano de 2017 Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

19. Protocolo de Colaboração entre o Município de Porto Moniz e a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo da Madeira -----

Considerando que a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo da Madeira (APPDA-Madeira) tem por objectivo o acompanhamento educativo e orientação de crianças, jovens e respectivos agregados familiares com perturbações do desenvolvimento infantil; -----

Considerando que a APPDA-Madeira, enquanto pessoa colectiva de utilidade pública, conforme JORAM II série n.º 140 de 22 de Julho de 2005 foi fundada em Abril de 2004 por um grupo de pais, desenvolve um variado leque de atividades com o objectivo de envolver as crianças e jovens em áreas e ambientes que lhes estão condicionados dada a sua condição, atenuando situações de exclusão; -----

Considerando que este encargo financeiro no valor de € 500,00 (quinhentos euros) anuais faz parte do Plano de Actividades para o ano de 2017, está cabimentado com o n.º 50/2017 e possui garantia de fundo disponível; -----

Considerando que o apoio solicitado irá beneficiar a atividade da APPDA-Madeira onde se encontram inscritos dois jovens oriundos do Concelho de Porto Moniz; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz delibere nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, autorizar a celebração do presente protocolo para o corrente ano de 2017. Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

20. Protocolos de Apoio ao Associativismo -----

PROTOCOLOS / CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E CULTURAL -----



Considerando que a política municipal de fomento e apoio ao desenvolvimento social, artístico, recreativo, cultural e à prática desportiva, em todo o Município, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis à nossa população. -----

Considerando que a actividade associativa assume-se como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento social, artístico, recreativo, cultural e desportivo, -----

Considerando que os valores inscritos nos presentes protocolos têm garantia de fundo disponível num valor global de 282.390,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e noventa euros), com as seguintes referências de cabimento: -----

Associação Cultural e Recreativa do Porto Moniz – Cabimento n.º 40/2016. -----

Associação dos Idosos do Porto Moniz – Cabimento n.º 41/2016. -----

Associação Sócio-Cultural do Seixal – Cabimento n.º 42/2016. -----

Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz – Cabimento n.º 44/2016. -----

Clube Naval do Seixal – Cabimento n.º 43/2016. -----

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de S. Vicente e Porto Moniz – Cabimento n.º 39/2016. -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz delibere nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: -----

1 – A atribuição de um apoio/comparticipação anual em 2017, dependente da assinatura do respectivo Contrato-Programa/Protocolo e do cumprimento das suas cláusulas e entrega de documentação exigida, às seguintes Associações e Clubes e com a seguinte distribuição: -----

APOIO/COMPARTICIPAÇÃO A ASSOCIAÇÕES E CLUBES		
ASSOCIAÇÃO/CLUBE	APOIO MENSAL 2017	TOTAL 2017
Associação Cultural e Recreativa do Porto Moniz*	1.440,00 €	17.280,00 €
Associação dos Idosos do Porto	360,00 €	4.320,00 €



Moniz*		
Associação Sócio-Cultural do Seixal*	1.320,00 €	15.840,00 €
Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz*	5.300,00 €	63.600,00 €
Atividades complementares Diversas:		
Parceria na realização do Jogos do Mar 2017 – (Semana do Mar 2017)	-----	8.000,00 €
Parceria na realização das celebrações do 1.º de Maio 2017	-----	1.280,00 €
Participação no Campeonato Nacional de Pesca	-----	10.000,00 €
Organização do Campeonato Regional de Trial de Resistência	-----	5.000,00 €
Apoio à Equipa de Trail Running	-----	3.000,00 €
Clube Naval do Seixal*	1.200,00 €	14.400,00 €
Atividades complementares Diversas:		
Meeting de Canyoning	-----	3.750,00 €
Prova de Ciclismo Seixal- Porto Moniz	-----	2.000,00 €
Regata Micromagic	-----	1.450,00 €
Apoio Projecto Bike	-----	2.870,00 €
Apoio à Equipa de Ciclismo	-----	4.250,00 €
Parapente	-----	1.750,00 €
Karaté	-----	3.600,00 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz*	10.000,00 €	120.000,00 €
TOTAL	20.120,00	282.390,00

* Processo de Plano de Actividades e Orçamento disponíveis, para consulta, na Câmara Municipal. -----

2 – Aprovar as Minutas dos Contratos-Programa/Protocolos a celebrar com as Associações e Clubes mencionados no ponto anterior. -----

O Senhor Presidente referiu que foram dados apoios pontuais ao CNS e CCDPM para desenvolvimento de atividades, em parcerias com a Câmara que desde já ficam



protocoladas e com valores definidos para que se cumpra os preceitos legais destes apoios. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O senhor Vereador Raimundo Silva fez uma declaração de voto relativamente ao parco apoio financeiro que é dado à Associação de Idosos do Porto Moniz, atendendo não só comparativamente aos valores atribuídos às demais associações e clubes mas sobretudo pela atividade desenvolvida por esta associação que é meritória e deveria ser reforçada financeiramente a fim de poder potenciar essas mesmas atividades junto dos mais idosos. -----

O senhor Presidente responde à declaração de voto referindo que são atribuídos apoios que não são contabilizados, nomeadamente todos os transportes, e isso é transversal a todas as associações e clubes quer em apoios indiretos como uma sede para a referida associação sem qualquer tipo de custos de funcionamento. -----

21. Autorização de Transporte solicitado pela Associação de Basquetebol da Madeira -----

Considerando que aos 20 dias do mês de janeiro de 2017, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada GSE-CRE 846/2017, em nome da Associação de Basquetebol da Madeira, a solicitar transporte, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que o transporte solicitado será efetuado com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----



22. Terceiro aditamento ao Protocolo entre o Município de Porto Moniz e SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. -----

Considerando que aos 23 dias do mês de janeiro de 2017, deu entrada uma comunicação, com o registo de entrada GSE-CRE 866/2017, em nome da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. (SDNM), a solicitar a possibilidade da prorrogação do protocolo nos termos e condições convencionadas e outorgadas anteriormente pelo período de 12 (doze) meses, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro de 2017; -----

Considerando que a presente comunicação vem no seguimento da denúncia do contrato celebrado entre as partes a 16 de maio de 2008, através do ofício ref. 363/618/2016 de 18-04-2016, e das prorrogações já concedidas a 31 de maio e em 26 de agosto de 2016, através da celebração dos ADITAMENTOS AO PROTOCOLO, que previu uma redução das transferências de 25%, do valor anteriormente contratualizado, para 5.023,91(cinco mil e vinte três euros e noventa e um cêntimos); -----

Considerando que este encargo financeiro solicitado no valor de € 60.286,92 (sessenta mil, duzentos e oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor está cabimentado com o n.º 53/2017 na rubrica 01.02 02.02.04 – Locação de Edifícios e possui garantia de fundo disponível; -----

Considerando que devido à terceira mudança na presidência na Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. (SDNM) o processo de avaliação das condições de ajustamento do valor da contraprestação financeira ou da transmissão do imóvel ou aferir outro destino a dar ao imóvel do Centro de Ciência Viva, sofreu um atraso por força do novo presidente se poder inteirar totalmente dos processos em curso. -----

Considerando que, através do presente pedido, a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. (SDNM), volta a comprometer-se a concluir o processo de avaliação das condições de ajustamento do valor da contraprestação financeira ou da transmissão do imóvel ou aferir outro destino a dar ao imóvel; -----

Considerando que a forma escolhida para formalizar a terceira prorrogação da cedência do imóvel, foi através da celebração de um terceiro aditamento ao protocolo, entendendo o Município de Porto Moniz que é do seu interesse manter a exploração do



referido imóvel por mais 12 (doze) meses, celebramos então um terceiro aditamento ao protocolo, em anexo. -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o terceiro pedido de prorrogação do protocolo solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

23. Dissolução e Liquidação da IPM- Iluminação Pública da Madeira -----

Considerando que: -----

a) Foi autorizado o município de Porto Moniz a “...integrar uma Associação de Municípios para quem será transferida a atribuição da iluminação pública e delegação de competências para o lançamento, liquidações e cobranças de taxas de ocupação do domínio público municipal pelas infraestruturas da EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.”; -----

b) A 6 de setembro de 2006 foi constituída, por todos os municípios da RAM, ao abrigo da Lei n.º 11/2003, de 13 de maio, a associação denominada “IPM – Iluminação Pública da Madeira, tendo por objetivo a cooperação intermunicipal em matéria de taxas de ocupação do domínio público municipal por infraestruturas de produção, transporte e distribuição de energia elétrica na Região Autónoma da Madeira, bem como assegurar o provimento da iluminação pública rural e urbana a todos os municípios associados, assumindo todos os encargos inerentes a esse objetivo, assegurando a constante regularização das dívidas de iluminação pública de cada município associado, tal como estipulado no n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do art.º 3 da escritura de constituição; -----

c) A deliberação da Assembleia Intermunicipal realizada no dia dois de novembro de dois mil e dezasseis sobre a dissolução e liquidação da IPM – Iluminação Pública da Madeira – Associação de Municípios, a escritura de liquidação e extinção da Associação, datado de 29 de dezembro de dois mil e dezasseis. -----

Neste sentido, e para efeitos de conhecimento do órgão executivo e deliberativo dá-se conhecimento da ata de deliberação, escritura e registo da liquidação e extinção da IPM – Iluminação Pública da Madeira – Associação de Municípios. -----



24. Período aberto ao público

Ninguém se apresentou para participar. -----

Findos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por terminada a sessão, pelas treze horas e seis minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Jorge Filipe Góis Garanito, que a redigi. -----

O Presidente, _____

O Redator, _____

